



CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

463ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 00065.031285/2012-18

Interessado: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Crédito de Multa (nº SIGEC): 644.467/14-9

AI/NI: 01038/2012

Membros Julgadores ASJIN:

- Julio Cezar Bosco Teixeira Ditta - SIAPE 1286366 - Portaria ANAC nº 2.278, de 25/08/2016 - Presidente da Turma Recursal
- Erica Chulvis do Val Ferreira - SIAPE 1525365 - Portaria ANAC nº 2.869/DIRP, de 2013 - Relatora
- Renata de Albuquerque de Azevedo - SIAPE 1766164 - Portaria ANAC nº 626, de 27/04/2010

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

A ASJIN, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, **MANTENDO** a multa aplicada em primeira instância administrativa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto da Relatora.

Encaminhe-se para a Secretaria desta ASJIN para as providências de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CHULVIS DO VAL FERREIRA**, **Analista Administrativo**, em 31/08/2017, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR BOSCO TEIXEIRA DITTA**, **Analista Administrativo**, em 31/08/2017, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO**, **Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 31/08/2017, às 20:51, conforme horário



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0951697** e o código CRC **CC048812**.
